



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida  
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
PP001/12	17

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**PROCESSO Nº 001/2012.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012**

**OBJETO:** ..... Aquisição de 08 (oito) Ônibus Usados, ano de fabricação a partir de 2005, de conformidade com a descrição em anexo.

**ENTREGA ENVELOPES** dia 06 de Fevereiro de 2012 às 10:00 horas.

**ABERTURA ENVELOPES:** dia 06 de Fevereiro de 2012 às 10:00 horas.

**LOCAL**..... : Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

**INFORMAÇÕES**..... : Fone/Fax: (0XX13) 3842-7000 – (0XX13) 3842.1141  
E-MAIL: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br

A Prefeitura Municipal de Ilha Comprida torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pelo Decreto nº 538 de 28 de Novembro de 2007, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. A abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia 06 de Fevereiro de 2012, às 10:00 horas, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, situado à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO** será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e será regida nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

**I - DO OBJETO**

**1.1.-** A presente licitação tem por objeto a aquisição de 08 (oito) veículos para transporte de passageiros (Ônibus Urbano), usados, com pintura, carroceria e mecânica padronizados, Ano de Fabricação e Modelo 2005, com as características e especificações, constantes do Anexo, deste Edital.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.-** Poderão participar do certame todos os interessados que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.-** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000*  
*E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
PP001/12	18

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar documentação comprovando seu enquadramento.

3.2.- O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3.- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1.- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

a) Envelope nº 1 - Proposta  
Pregão nº 001/2012

b) Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação  
Pregão nº 001/2012

4.2.- A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3.- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1.- proposta comercial deverá conter os seguintes dados:

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000*  
*E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
PP0001/L2	19

- a).- descrição detalhada das características técnicas dos produtos ofertados, demonstrando sua conformidade com as especificações constantes do Anexo, e mencionando seu país de origem;
- b).- indicação expressa da marca e/ou modelo dos equipamentos ofertados, vedado acréscimos de expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;
- c).- indicação do prazo de garantia de motor e câmbio, obrigatoriamente, não inferior a 90 (noventa) dias, a partir da data de entrega dos bens, sem prejuízo das disposições estabelecidas na Lei Civil ou assistência técnica oferecida;
- d).- a assistência técnica a ser oferecida, deverá ser prestada na Divisão de Manutenção da Frota da Municipalidade;
- e).- detalhamento do valor da proposta, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: preço unitário e total dos bens, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último no caso de discordância, o qual será utilizado para efeito de comparação com o dos outros licitantes.
- f).- período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega das propostas;
- g).- declaração de que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive transporte dos bens ao local de entrega, tributos de qualquer natureza e a garantia e/ou assistência técnica;
- h).- prazo para entrega dos bens que não poderá ser superior a 10 dias;
- i).- o pagamento será efetuado, em 07 (sete) parcelas, sendo a primeira no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da venda; 05 (cinco) parcelas sendo cada uma correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da venda e 01 (uma) parcela correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total da venda, a serem realizadas a cada período de 30 (trinta) dias, ficando certo que os equipamentos deverão ser entregues, até 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato;
- j).- razão social, endereço completo e telefone da empresa proponente, CNPJ, agência e nº da conta bancária, nome, assinatura, indicação do cargo, CI e CPF do representante da empresa, apto a assinar o contrato.
- k).- número do Pregão;

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

6.1.- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a).- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b).- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c).- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d).- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000**  
**E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br**



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida  
*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
PP001/12	20

e).- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f).- Declaração, assinada pelo representante legal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não possui menores de dezesesseis anos no quadro funcional da empresa, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27 de Janeiro de 1999;

g).- Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo **PREGOEIRO** como concordância com o teor do **EDITAL E SEUS ANEXOS**;

#### **6.1.2.- - REGULARIDADE FISCAL**

a).- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b).- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c).- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d).- Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

#### **6.1.3.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a).- Certidão de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1.- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze minutos.

7.2.- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1.- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3.- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

Processo nº	Fis.
PP001/12	21

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1.- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4.- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5.- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1.- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.7.- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8.- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10.- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será agendada nesta mesma sessão, a data para vistoria dos equipamentos ofertados, que será realizada pelo pregoeiro e pela equipe de apoio.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida  
*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
PP001/12	22

7.12.- a vistoria a ser realizada, considerará os itens constantes do “check list”, na forma do Anexo, sendo desconsiderados os equipamentos que apresentem, em quaisquer dos itens, índice de aceitação menor que 07 (sete).

7.13.- em não havendo equipamentos em número suficientes para atendimento do objeto do presente licitação, a proponente estará sumariamente desclassificada, sendo agendadas vistorias com as demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação.

7.14.- definida a licitante que preencha as exigências acima, o Pregoeiro, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade, abrindo em seguida o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15.- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15.1.- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.2.- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.16.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17.- Se a oferta não for aceitável, os equipamentos não atenderem às especificações ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e atendimento às exigências do edital e as condições de habilitação, procedendo assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em todos os seus termos, caso em que será declarado vencedor.

#### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo (Inciso XVIII, Artigo 4º - Lei Federal 10520/02) de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
PP001/12	23

8.2.- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5.- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

9.1.- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

9.2.- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Município de Ilha Comprida, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida – Estado de São Paulo, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e do fornecimento.

**X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1.- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de dez dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de dez dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.2.- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000  
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
PP001/12	24

11.1.- O pagamento será efetuado, em 07 (sete) parcelas, sendo a primeira no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da venda; 05 (cinco) parcelas sendo cada uma correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da venda e 01 (uma) parcela correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total da venda, a serem realizadas a cada período de 30 (trinta) dias, ficando certo que os equipamentos deverão ser entregues, até 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato. Os documentos de transferência e/ou Notas Fiscais/Fatura, deverão ser apresentados quando da apresentação e recebimento definitivo dos equipamentos, na forma prevista neste Edital.

## **XII - DA CONTRATAÇÃO**

12.1.- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

12.1.1.- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2.- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2.- A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede administrativa da Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.

12.3.- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1.- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000*  
*E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



14.1.- Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, uma vez que os equipamentos deverão ser entregues antes do pagamento final da presente aquisição.

#### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2.- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

15.2.1.- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3.- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4.- O resultado do presente certame será divulgado no átrio da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

15.5.- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.6.- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, até 10 (dez) dias, após a celebração do contrato.

15.7.- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.7.1.- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.7.2.- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.8.- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.9.- Integram o presente Edital as especificações do objeto licitado e a minuta do contrato.



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**  
*Estância Balneária*

Processo nº	Fls.
PP001/12	26

**15.10.-** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_ 4.4.90.52.00- Aquisição de veículos para transporte escolar; – Equipamentos e material permanente.

**15.11.-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo.

**Ilha Comprida (SP), 20 de Janeiro de 2012.**

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO – ESPECIFICAÇÕES**

**Objeto: Aquisição de 08 (oito) Ônibus Urbanos Usados, ano de fabricação 2005, de conformidade com as seguintes características:**

- a).- capacidade: mínima para 35 (trinta e cinco) passageiros sentados e o motorista;
- b).- motor dianteiro à diesel, 4cc eletrônico, com no mínimo 180 cv;
- c).- marca Mercedes Benz (Decreto Municipal nº 369/2000).
- d).- câmbio mecânico, mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e de 01 (uma) marcha à ré;
- e).- freio total à ar; freio estacionário.
- f).- direção hidráulica;
- g).- pneus 1/2 vida (Mínimo de 0.7 mm);
- h).- bancada urbana alta, com uma porta;
- i).- janelas horizontal com vidros de correr, com abertura máxima de 10cm;
- j).- piso e escada em alumínio, revestidos com material antiderrapante;
- k).- 01 portas urbana;
- l).- iluminação interna;
- m).- tacógrafo;
- n).- extintor de incêndio/triângulo;
- o).- estepe com rodas e demais equipamentos exigidos em lei; capô do motor com isolamento termo-acústico; tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros;
- p).- apresentação de seguro (DPVAT) 2012 pago, negativa de multas, IPVA 2012 pago;
- q).- apresentação de atestado de revisão mecânica (motor e câmbio) e elétrica;
- r).- carroceria em alumínio.

**Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000**  
**E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br**



Processo nº	Fls.
PP001112	27

ANEXO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

LAUDO DE VISTORIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

Marca/Modelo	Tipo/Espécie	Ano de Fab.	Modelo	Cor	
Nº Chassi		Carroceria	Renavan		
Placa		Proprietário	Combustível		
ITENS		BOM	REGULAR	RUIM	ÍNDICE DE ACEITAÇÃO
Lataria					
Piso					
Bancos					
Pneus					
Janelas					
Painel					
Poltrona do Motorista					
Retrovisores					
Suspensão					
Lanternas, Luz de freio, Setas					
Faróis					
Tacógrafo					
Pneus					
Macaco					
Chave de Roda					
Triângulo					
Catraca					
Freio					
Chassi					
Teto					
Luzes Internas					
Parachoques					
Parabrisas					
Limpadores de Parabrisa					
Motor					
Bomba					
Diferencial					
Cambio					
Extintor					



Processo nº	Fls.
PP001/12	28

Documentos (LIC. IPVA, DPVAT)				
Pintura				

**ANEXO – TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2012-APJ.,  
TERMO DE CONTRATO PARA  
FORNECIMENTO DE 08 (OITO) ÔNIBUS  
URBANO USADO, QUE CELEBRAM ENTRE  
SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA  
COMPRIDA E A EMPRESA**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de Dois mil e doze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no C.N.P.J./MF. nº 64.037.872/0001-07, com sede à Av. Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.761.433/SSP/SP e do C.P.F./MF. sob o nº 051.163.808-66, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio proprietário o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, cargo que representa na empresa, portador da Cédula de Identidade RG. nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF. sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial nº 001/2012 e a autorização constante do Processo nº 001/2012, celebram o presente Contrato com base na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e republicada em 06/07/94, mediante as Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer 08 (oito) Ônibus urbanos usados, em conformidade com as Especificações Técnicas constantes do Anexo - Especificações, e da proposta apresentada pela CONTRATADA no procedimento licitatório mencionado no Preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ELEGIBILIDADE DOS BEM E SERVIÇOS DECORRENTES**

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000  
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº 4	Fis.
PP001/13	Fis.
	29

- 2.1 Os bens ofertados deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, e o pagamento feito será limitado a esses bens e aos serviços decorrentes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1 Pelo integral e satisfatório fornecimento dos bens e serviços decorrentes (caso aplicável) indicados na Cláusula 01, a CONTRATADA receberá a importância de **RS** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 3.2 O pagamento do valor constante da Cláusula 3.1, será efetuado, em 07 (sete) parcelas, sendo a primeira no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da venda; 05 (cinco) parcelas sendo cada uma correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da venda e 01 (uma) parcela correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total da venda, a serem realizadas a cada período de 30 (trinta) dias, ficando certo que os equipamentos deverão ser entregues, até 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato, mediante apresentação do Documento de Transferência ou da Nota/Fiscal/Fatura apresentada quando do recebimento definitivo dos equipamentos, de acordo com a proposta apresentada na licitação e nas condições previstas no edital, devendo ser entregue até 10 (dez) dias da assinatura deste contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

- 4.1 A critério da CONTRATANTE, poderão ser feitos acréscimos ou supressões no fornecimento do bem, que não impliquem alteração superior a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

- 5.1 Os recursos para a aquisição dos equipamentos e contratação dos serviços decorrentes, são oriundos das verbas consignadas no presente exercício, estando alocado no Departamento de Educação através da Dotação Orçamentária Ficha nº \_\_\_\_\_, para o valor total de **RS** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 6.1 Como garantia da execução das obrigações assumidas, a CONTRATADA se obriga a proceder com a entrega global e imediata dos 08 (oito) veículos tipo ônibus, nas condições estabelecidas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

- 7.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- a) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000  
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará uma relação contratual entre qualquer sub-fornecedor/subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;

- b) arcar com os custos decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização;
- c) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre os bens objeto deste Contrato;
- d) estabelecer prazo de garantia de motor e câmbio, obrigatoriamente, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega e aceitação definitiva, contra quaisquer defeitos provocados por falhas ocorridas no projeto, fabricação, armazenamento, transporte, instalação ou colocação em funcionamento dos bens;
- e) prestar assistência técnica, durante o período de garantia, na sede da licitante; e,
- f) transportar adequadamente o bem até o local de entrega mencionado na Cláusula 10, e, se for o caso, testá-los no local indicado pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – SUB-ROGAÇÃO**

- 8.1 As obrigações decorrentes do presente Contrato não poderão ser sub-rogadas no todo ou em parte, ressalvada a sub-rogação da prestação de assistência técnica, se autorizada pela CONTRATANTE, no período de garantia dos bens.
- 8.2 A sub-rogação de que trata a Cláusula anterior não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, e das penalidades previstas no caso de descumprimento das mesmas.

#### **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

- 9.1.1 A autoridade competente designará uma Comissão para vistoriar e se de acordo, receber os bens que constitui o objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO BEM**

- 10.1 Os bens deverão ser entregues dentro do prazo fixado pela Cláusula 11.1, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**  
**AVENIDA BEIRA MAR, Nº 11.000**  
**BALNEÁRIO MEU RECANTO - ILHA COMPRIDA/SP**  
**CEP: 11.925-000**

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000*  
*E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



Processo nº	Fls.
PP001/12	31

- 10.2 Os bens deverão atender as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, e apresentar as características informadas pelo licitante em sua Proposta, desde que compatíveis com as especificações constantes do Anexo - Especificações. A CONTRATADA obriga-se a substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, os bens entregues avariados ou com defeito de fabricação.
- 10.3 Dentro de 03 (três) dias, contados da data de recebimento do bem, a Comissão designada pelo ÓRGÃO LICITANTE atestará a sua aceitação e emitirá o Termo de Aceitação Definitiva (ou recibo), ou solicitará a substituição do mesmo. A aceitação dos bens pelo ÓRGÃO LICITANTE não eliminará nem limitará as obrigações de garantia e assistência técnica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE ENTREGA**

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

11.2 - A entrega dos bens objeto deste contrato, deverá ser feita no Município de Ilha Comprida, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida – Estado de São Paulo, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

12.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 Se a CONTRATADA deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, por infração à Cláusula 7.1, alíneas "d", "e" e "f" deste instrumento;
- c) multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de atraso injustificado na entrega dos bens. Uma vez atingido este valor máximo, a CONTRATANTE poderá decidir pela rescisão do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) em caso de rescisão contratual por motivo de não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas, especificações e prazos deste instrumento, cumulativa à aplicada em virtude da infração que motivou a rescisão;



Processo nº	Fls.
PP001/12	32

- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
  - f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2 Os bens entregues em desacordo com o estabelecido neste Contrato serão considerados, para efeito de multa, como não entregue.
- 13.3 As multas previstas na Cláusula 13.1 não têm efeito compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 13.4 As multas devidas pela CONTRATADA serão descontadas de quaisquer faturas apresentadas pela CONTRATADA ou ainda, se necessário, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

- 14.1 Este Contrato será válido por 210 (duzentos e dez) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO**

- 15.1 O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

- 16.1 Dentro de 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, o CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO**

- 17.1 Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:
- a) no caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o Edital, ou entre a proposta da CONTRATADA e as Especificações, prevalecerá o disposto no Edital ou nas Especificações; e
  - b) no caso de divergência entre os documentos mencionados na alínea "a" supra e o presente Contrato, este prevalecerá.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000*  
*E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



18.1 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 A Lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, regerá a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

19.2 O foro do presente Contrato será o da Comarca de Iguape, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Ilha Comprida, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha  
(CI/CPF/endereço)

Testemunha  
(CI/CPF/endereço)